



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO
Rodovia BR-020, S/N, Primavera, SÃO RAIMUNDO NONATO / PI, CEP 64.770-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 17/2023 - DG-SRNONAT/CASRN/IFPI, de 7 de junho de 2023.

CHAMADA PÚBLICA 2023/2 - IFPI - Campus São Raimundo Nonato

Dispõe sobre o Edital de Chamada Pública para ingresso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Subsequente, para o segundo semestre letivo do ano de 2023, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) – Campus São Raimundo Nonato.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos para preenchimento de um total de **30 vagas**, assim distribuídas para o **CURSO: TÉCNICO EM GASTRONOMIA - forma Subsequente**, ofertadas para o ingresso no segundo semestre letivo de 2023.2, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, na forma Concomitante/Subsequente ao Ensino Médio.

CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2023/2 - IFPI	
ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	07/06/2023
Solicitação de nome social.	12 e 13/06/2023
Resultado da solicitação de nome social.	14/06/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	12 a 30/06/2023
Comparecimento junto ao IFPI para avaliação junto a Comissão Local da heteroidentificação, para os candidatos que irão concorrer às vagas para pretos, pardos e indígenas.	03 a 04/07/2023
Resultado preliminar da solicitação de heteroidentificação.	05/07/2023
Prazo para recursos referentes ao resultado preliminar de heteroidentificação.	06/07/2023
Resultado definitivo da solicitação de heteroidentificação.	10/07/2023
Resultado Parcial da Chamada Pública.	10/07/2023
Prazo para Recurso contra o Resultado Parcial da Chamada Pública.	11/07/2023
Resultado do Recurso Contra o Resultado Parcial da Chamada Pública.	14/07/2023
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA	14/07/2023
PERÍODO DE MATRÍCULA (presencial)	17 a 21/07/2023

NOTA 1: Possíveis alterações nos cronogramas serão divulgadas no site do IFPI e redes sociais do Campus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no sítio do IFPI (www.ifpi.edu.br) e na portaria do campus.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento**.

1.3 NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA, a utilização de CPF e/ou RG de pais ou familiares para realizar a inscrição neste processo seletivo, sob pena de eliminação do candidato no certame.

1.4 A realização do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da **Diretoria-Geral do Campus São Raimundo Nonato**, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação deste IFPI as informações necessárias para a divulgação dos resultados, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Edital de Chamada Pública 2023/2, bem como a verificação dos documentos exigidos para efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no sítio do IFPI (www.ifpi.edu.br).

2. DO CURSO

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na **forma Subsequente** ao Ensino Médio, serão oferecidos aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, até a data da matrícula, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.

2.2 Nos cursos na **forma Subsequente**, o aluno concluirá, neste Instituto, uma habilitação profissional técnica, em tempo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

3. DAS VAGAS

3.1 O Edital de Chamada Pública destina-se ao preenchimento das vagas constantes no **ANEXO I**, pelos candidatos aprovados.

4. DO SISTEMA DE COTAS

4.1 Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, **50% (cinquenta por cento)** das vagas serão destinadas aos candidatos da **rede pública de ensino**.

4.1.1 Considera-se **escola pública** a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do subitem 4.2, deverão atentar ao que segue:

I. Na **forma Subsequente**, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO** o Ensino Fundamental e **TODO** o Ensino Médio em escola pública. Entende-se por **TODO** o Ensino Fundamental, da **1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos**.

4.3 Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.2 os candidatos que:

I. tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.4 **NÃO** poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

I. cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, **ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais**, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;

II. cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

4.4.1 Conforme art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como **instituições de ensino privadas** as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

4.5 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.2, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, garantindo-se:

I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, *caput*;

II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2-PcD, SC3 e SC3-PcD);

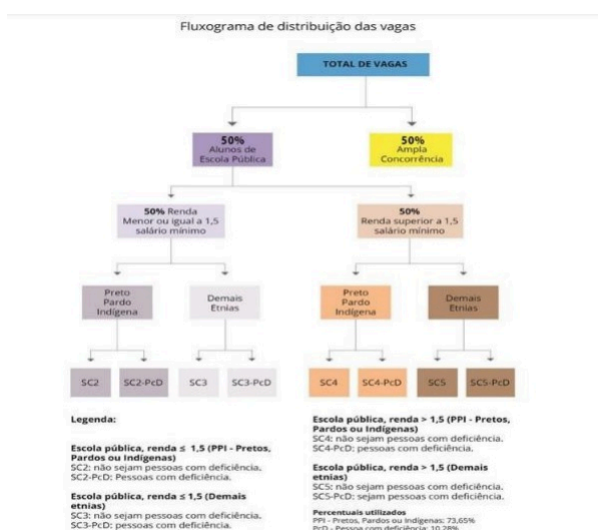
Parágrafo Único. Considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional, R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais), reajustado em 01/05/2023, regulamentado através do Medida Provisória (MP) nº 1.172, de 01 de maio de 2023.

4.6 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.2, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, garantindo-se:

I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.6, *caput*;

II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4-PcD, SC5 e SC5-PcD).

4.6.1 O fluxograma abaixo apresenta a distribuição das vagas reservadas aos sistemas de cotas:



4.6.2 Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal *per capita* (**"renda familiar por pessoa"**) será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos **brutos** recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os **três meses** anteriores à data de inscrição do estudante no Exame Classificatório;
- II. calcula-se a **média mensal** dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.6.2; e
- III. divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.6.2, pelo número de pessoas da família do candidato.

4.6.3 No cálculo referido no inciso I do subitem 4.6.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1. Estão **excluídos do cálculo** de que trata o subitem 4.6.2:

2. os valores percebidos a título de:
3. auxílios para alimentação e transporte;
4. diárias e reembolsos de despesas;
5. adiantamentos e antecipações;
6. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
7. indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
8. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f. demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.7 Os candidatos aprovados no Edital de Chamada Pública 2023/2, inscritos nas vagas destinadas aos sistemas de cotas, a que se referem os subitens 4.1 deste Edital, deverão, **NO PERÍODO DA MATRÍCULA**, apresentar os documentos comprobatórios descritos nos subitens 11.1.2.

4.8 No ato da matrícula, os candidatos que não se adequem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados do Edital de Chamada Pública.

5. DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

5.1 Ao optar concorrer pelo Sistema de Cotas, o candidato ser egresso de escola pública.

5.2 O candidato egresso de escola pública que **não for pessoa com deficiência** concorrerá às cotas **SC2, SC3, SC4** ou **SC5**.

5.3 O candidato **egresso de escola pública e pessoa com deficiência** concorrerá às cotas: **SC2-PcD, SC3-PcD, SC4-PcD** ou **SC5-PcD**.

5.4 Os candidatos deverão observar a faixa de renda:

5.5.1 Se o candidato possuir renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC3 ou SC3-PcD, conforme o caso.

5.5.2 Se o candidato possuir renda per capita maior que 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC4, SC4-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

5.5 Os candidatos deverão observar, ainda, a etnia:

5.6.1 Se o candidato se autodeclarar preto, pardo ou indígena (PPI), concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC4 ou SC4-PcD, conforme o caso.

5.6.2 Se o candidato não se autodeclarar preto, pardo ou indígena, concorrerá às cotas: SC3, SC3-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

5.6 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo:

5.6.1 **SC1**: concorrerão às vagas os candidatos com deficiência.

5.6.2 **SC2**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.3 **SC2-PcD**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.4 **SC3**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.5 **SC3-PcD**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.6 **SC4**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.7 **SC4-PcD**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.8 **SC5**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.9 **SC5-PcD**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5.7 O candidato poderá identificar o sistema de cotas ao qual poderá concorrer, segundo o quadro abaixo:

COTA	PcD (Pessoa com Deficiência)	EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	RENDA ≤ 1,5 Salário Mínimo	RENDA > 1,5 Salário Mínimo	PPI (Preta, Pardo e Indígena)	NÃO PPI (Demais Etnias)
SC2		SIM	SIM		SIM	
SC2 - PcD	SIM	SIM	SIM		SIM	
SC3		SIM	SIM			SIM
SC3 - PcD	SIM	SIM	SIM			SIM
SC4		SIM		SIM	SIM	
SC4 - PcD	SIM	SIM		SIM	SIM	
SC5		SIM		SIM		SIM
SC5 - PcD	SIM	SIM		SIM		SIM

5.8 Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (inscritos nas vagas de cotas **SC2, SC2-PCD, SC4 e SC4-PCD**) passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial. O candidato deverá comparecer **PRESENCIALMENTE** no endereço do IFPI - Campus São Raimundo Nonato - Rodovia BR-020, sn - Bairro: Primavera - Cidade: São Raimundo Nonato, das **8h30 as 11h30 e das 14h30 as 17h30, nos dias 03 ou 04 de julho de 2023**.

5.9 O candidato com inscrição confirmada que não comparecer nos prazos e/ou horários dentro do período estabelecido no item 5.8, e em conformidade com o cronograma do edital ou tiver sua solicitação de heteroidentificação indeferida será remanejado para concorrer às vagas de ampla concorrência.

6. DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma **ON LINE**, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/KrpZfXvSdzxZfsRA>, conforme cronograma do certame.

6.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá:

I. preencher **formulário eletrônico de inscrição**;

II. no formulário de inscrição, inserir a média final de Língua Portuguesa e Matemática conforme o caso:

a) na **forma subsequente**, o candidato deverá inserir a média final de Língua Portuguesa e Matemática, obtida no 3º ano do Ensino Médio ou equivalentes

III) Anexar cópia do histórico escolar.

6.4. O candidato é o **único responsável** pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, **não podendo imputar à Diretoria-Geral do campus, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**, equívocos nos dados.

6.5 O candidato da Chamada Pública deve preencher o formulário de inscrição por meio da internet e é isento de taxa de inscrição.

6.6 A inscrição somente será confirmada se realizada dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame.

6.7. O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida a última inscrição.

6.8. Após a efetivação da inscrição, não será permitida a troca da opção do Curso/Turno/Campus.

7. DA ANÁLISE DO RENDIMENTO ESCOLAR

7.1. A seleção será feita pelo rendimento escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, de acordo com as médias registradas no ato da inscrição no Formulário Eletrônico no site <https://forms.gle/KrpZfXvSdzxZfsRA>

7.2. A avaliação do rendimento escolar, nas disciplinas mencionadas no item 7.1, será realizada com base APENAS na última série do nível de ensino cursado pelo candidato.

7.3 Para estudantes que concluíram ou concluirão a escolaridade por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou equivalentes, será realizada a conversão das notas, caso necessário, conforme **ANEXO VIII**.

7.4 Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 10.00 ou uma única média global do estudante, consultar o **ANEXO VIII – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas** para fazer a conversão correspondente.

7.4.1 Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética), seguir as orientações abaixo:

a. Língua Portuguesa (Português): caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir apenas as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes;

b. Matemática: caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir apenas as notas de Matemática. Caso Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes.

DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES	
Língua Portuguesa (Português)	Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias

7.5 A nota do candidato será a SOMA SIMPLES resultante da soma das MÉDIAS FINAIS de Língua Portuguesa e de Matemática, REGISTRADAS no histórico escolar.

7.6 Será considerada a nota máxima da NC (nota do candidato) o total de **20,00 pontos**, após a soma simples das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, com duas casas decimais registradas após a vírgula.

Considere a seguinte fórmula, onde:

$NC = MFLP + MFMA$

NC = Nota do Candidato

MFLP = Média Final/Língua Portuguesa

MFMA = Média Final/Matemática

Segue exemplo:

Candidato tem notas:

MFLP = 8,70

MFMA = 7,55

A NC (nota do candidato) será igual à soma: $8,70 + 7,55 = 16,25$

NC = 16,25

7.7 O resultado obedecerá à ordem decrescente de pontuação da nota de classificação, sendo os candidatos ordenados por curso/modalidade.

7.6. Os recursos dos candidatos, conforme **ANEXO VII**, deverão ser protocolados com entrada no Protocolo Geral do respectivo *campus*, durante horário de expediente do setor, conforme cronograma do certame.

7.6.1. Os recursos somente serão analisados se forem protocolados dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame.

7.6.2 Em hipótese alguma, será aceito recurso em que o candidato alegue erro ao enviar as médias de Língua Portuguesa e de Matemática, bem como erro ao anexar histórico escolar.

7.6.3. O Resultado dos Recursos e o Resultado Definitivo serão divulgados no site do IFPI (www.ifpi.edu.br), conforme cronograma do certame.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Para classificação, será considerado o somatório dos pontos obtidos em Língua Portuguesa e Matemática, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **pontuação** dentro do número de vagas oferecido para cada curso.

8.2. O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo para cada curso na forma do **Quadro de Vagas (ANEXO I)**.

8.3. Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior número de pontos em Língua Portuguesa;
- obtiver maior número de pontos em Matemática;
- tiver maior idade.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O IFPI divulgará o resultado final no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br e na portaria do campus conforme cronograma do certame.

9.2. O Resultado do Processo Seletivo será publicado em listas por *campus*/curso/turno explicitando os classificados em cada Sistema de Cotas e Ampla Concorrência.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1. O período de matrículas dos candidatos aprovados nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma e Subsequente ao Ensino Médio, será no período de **17 a 21 de julho de 2023, de forma presencial**.

10.1.1 Somente poderá realizar a matrícula o candidato na situação situação de aprovado na Chamada Pública 2023/2.

10.1.2. O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula perderá o direito à vaga.

11. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

11.1. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar:

11.1.1. PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

a) FORMA SUBSEQUENTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) ou Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- Documento de Identidade (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);

- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VI. Título de Eleitor
- VII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral>);
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço (original e cópia);
- X. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e cópia da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- XI. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a assinar no ato da matrícula).
- XII. RG e CPF do responsável pelo candidato menor de 18 anos.

11.1.2. PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS

11.1.2.1 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas (SC2).

a) FORMA SUBSEQUENTE (SC2)

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) ou Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento de Identidade;
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VII. Título de Eleitor;
- VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral>);
- IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- X. Comprovante de endereço;
- XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a assinar no ato da matrícula);
- XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme modelo - ANEXO III;
- XIV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO IV (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;
- XV. Autodeclaração realizada pelo candidato no ato da matrícula;
- XVI. RG e CPF do responsável pelo candidato menor de 18 anos.

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC2-PcD) Além dos documentos acima citados (Forma Integrada, Concomitante ou Subsequente), o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

- I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

* Conforme Portaria Nº 1.117, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018 - Art. 8º-B. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência, nos termos do § 2º do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º desta Portaria, e se inscrevam nas vagas reservadas a essas pessoas." (NR)

- II. O candidato que se inscreveu para a cota de pessoa com deficiência, poderá ser convocado a qualquer tempo para perícia médica, pela Comissão de Saúde do campus;

11.1.2.2 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas (SC4).

a) FORMA SUBSEQUENTE (SC4)

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) ou Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento de Identidade;
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VII. Título de Eleitor;
- VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral>);
- IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- X. Comprovante de endereço;
- XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a assinar no ato da matrícula);
- XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme modelo - ANEXO III;
- XIV. Autodeclaração realizada pelo candidato no ato da matrícula;
- XV. RG e CPF do responsável pelo candidato menor de 18 anos.

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC4-PcD) Além dos documentos acima citados (Forma Integrada, Concomitante ou Subsequente), o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

- I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

* Conforme Portaria Nº 1.117, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018 - Art. 8º-B. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência, nos termos do § 2º do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º desta Portaria, e se inscrevam nas vagas reservadas a essas pessoas." (NR)

II. O candidato que se inscreveu para a cota de pessoa com deficiência, poderá ser convocado a qualquer tempo para perícia médica, pela Comissão de Saúde do campus;

11.1.2.3 Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas (SC3).

a) **FORMA SUBSEQUENTE (SC3)**

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) ou Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento de Identidade;

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a assinar no ato da matrícula);

XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme modelo - ANEXO III;

XIV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO IV (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

XV. RG e CPF do responsável pelo candidato menor de 18 anos.

c) **COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC3-PcD)** Além dos documentos acima citados (Forma Integrada, Concomitante ou Subsequente), o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

* Conforme Portaria Nº 1.117, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018 - Art. 8º-B. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência, nos termos do § 2º do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º desta Portaria, e se inscrevam nas vagas reservadas a essas pessoas." (NR)

II. O candidato que se inscreveu para a cota de pessoa com deficiência, poderá ser convocado a qualquer tempo para perícia médica, pela Comissão de Saúde do campus;

11.1.2.4 Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas (SC5).

a) **FORMA SUBSEQUENTE (SC5)**

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) ou Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento de Identidade;

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a assinar no ato da matrícula);

XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme modelo - ANEXO III;

XIV. RG e CPF do responsável pelo candidato menor de 18 anos.

c) **COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC5-PcD)** Além dos documentos acima citados (Forma Integrada, Concomitante ou Subsequente), o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

* Conforme Portaria Nº 1.117, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018 - Art. 8º-B. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência, nos termos do § 2º do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º desta Portaria, e se inscrevam nas vagas reservadas a essas pessoas." (NR)

II. O candidato que se inscreveu para a cota de pessoa com deficiência, poderá ser convocado a qualquer tempo para perícia médica, pela Comissão de Saúde do campus;

11.2. O candidato que concorrer através do sistema de cotas que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos de que trata o subitem 11.1.1 (aprovado na vaga de ampla concorrência) e o subitem 11.1.2.(aprovado cota escola pública) perderá o direito à vaga.

11.3. Da decisão de indeferimento da matrícula do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas **não** cabe recurso.

11.4. A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida.

11.5. Sendo o candidato classificado menor de dezoito anos, a matrícula deverá ser feita por seu representante legal

11.6. O preenchimento das vagas remanescentes, após a matrícula dos candidatos aprovados, dar-se-á com candidatos classificados de acordo com o critério de provimento original da vaga.

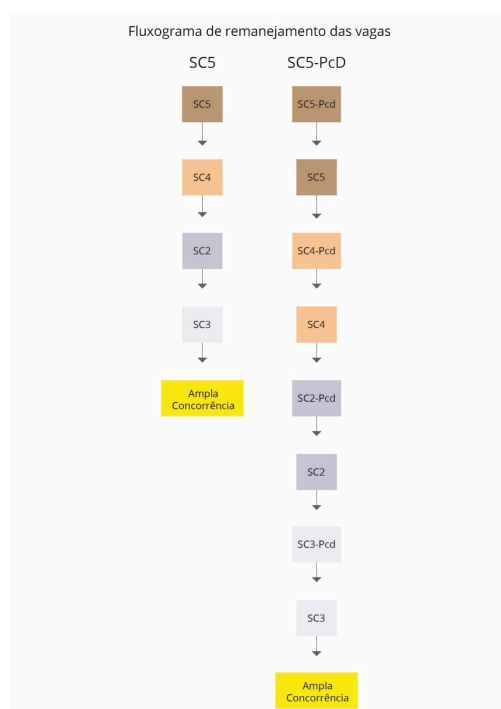
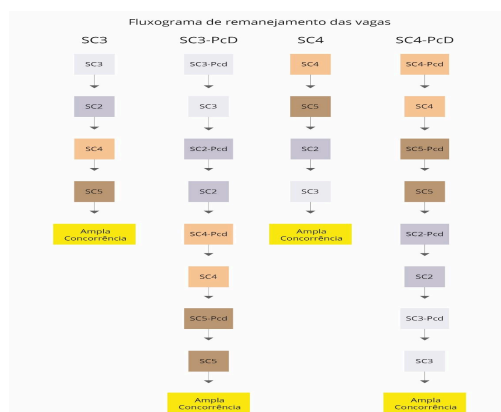
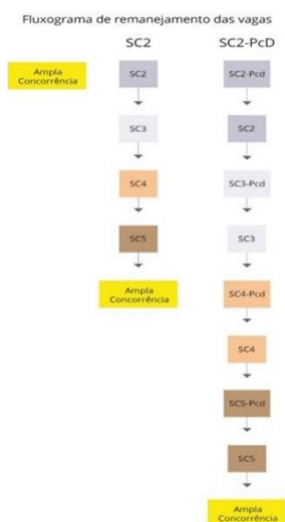
11.7. O IFPI divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, até a 3ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para

preenchimento das vagas remanescentes. As chamadas seguintes serão disponibilizadas na portaria do *campus* e feitas por contato telefônico pela Coordenação de Controle Acadêmico.

11.8. O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não a efetuar no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

12. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

12.1. Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na hipótese de força maior, a Diretoria-Geral do campus fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no site www.ifpi.edu.br, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

13.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

13.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria-Geral do campus.

Parágrafo único – Fica eleito o Foro da Cidade de São Raimundo Nonato-PI, para dirimir questões do presente Edital de Chamada Pública para os Cursos Técnicos.

São Raimundo Nonato-PI, 07 de junho de 2023.

FRANCISCO NOGUEIRA LIMA

Diretor-Geral

Campus São Raimundo Nonato-PI

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA
			ESCOLA PÚBLICA								
			RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
			PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
			SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5	SC5-PCD	
TÉCNICO EM GASTRONOMIA - modalidade Subsequente	TARDE	30	05	01	01	01	04	01	01	01	13
		30									

* PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 ** PPI - PRETO, PARDO E INDÍGENA
 *** NÃO PPI - DEMAIS ETNIAS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA

FORMA SUBSEQUENTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, que _____

_____ concluiu o Ensino Médio neste Estabelecimento de Ensino em ____ de _____ de _____, estando o seu certificado em fase de expedição.

Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) cursou todo o Ensino Fundamental e as três séries do Ensino Médio em escola pública, conforme consta no seu histórico escolar.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Diretor (carimbo e assinatura)

ANEXO IV - DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. Trabalhadores Assalariados

- 1.1. Contracheques - (03) três últimos;
- 1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3. CTPS registrada e atualizada;
- 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. Atividade Rural

- 2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5. Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e Pensionistas

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. Autônomos e Profissionais Liberais

- 4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- 5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo a atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante

ANEXO VII – RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO

À Comissão Organizadora do Edital de Chamada Pública 2023/2

Nome do Candidato: _____

Curso de concorrência: _____

Por meio deste instrumento, interponho recurso administrativo contra o resultado da Análise do rendimento escolar.

Fundamentação:

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante

ANEXO VIII - TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Caso as notas obtidas pelo candidato não estejam na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

Nota da disciplina a ser inserida =	nota do candidato X 10,00

	Maior nota possível na escala utilizada

Para uma escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem) , considerando 63.00 como nota de Português e 78.00 como nota de Matemática:
Português = $63.00 \times 10.00 = 6.30$
100.00
Matemática = $78.00 \times 10.00 = 7.80$
100.00

Para uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco) , considerando 4.10 como nota de Português e 4.70 como nota de Matemática:
Português = $4.10 \times 10.00 = 8.20$
5.00
Matemática = $4.70 \times 10.00 = 9.40$
5.00

Para escala ENCCEJA (nota máxima 180.00) , considerando 123.80 como nota de Português e 104.90 como nota de Matemática:
Português = $123.80 \times 10.00 = 6.87$
180.00
Matemática = $104.90 \times 10.00 = 5.82$
180.00

Para escala ENEM (nota máxima 1000.00) , considerando 543.40 como nota de Português e 863.20 como nota de Matemática:
Português = $543.40 \times 10.00 = 5.43$

1000.00
Matemática = $863,20 \times 10,00 = 8.63$
1000.00

Conceito	Conversão em Nota
A	10,0
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	
ÓTIMO (OT)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	

Conceito	Conversão em Nota
SATISFATÓRIO AVANÇADO	9,0
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	
MUITO BOM (MB)	
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	

Conceito	Conversão em Nota
APROVADO (A)	8,5
HABILITADO (H)	
PROMOVIDO	
SATISFATÓRIO	
CONCLUÍDO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	

Conceito	Conversão em Nota
BOM (B / B+)	8,0

Conceito	Conversão em Nota
PROFICIENTE	7,0
SIGNIFICATIVO (SI)	
REGULAR PARA BOM (RB)	
REGULAR	
C / C+	
SUFICIENTE	

Conceito	Conversão em Nota
MÉDIO	6,0
APROVADO MÉDIO	

Conceito	Conversão em Nota
INSUFICIENTE (I)	5,0
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	
MÉDIO INFERIOR PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	
D	

NOTAS	
Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
0 (zero) a 100 (cem)	Registrar no formulário de inscrição 0,0 a 10,0
*As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverão ser divididas por 10 (dez), para alcançar assim a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição. Exemplo: 98 dividido por 10 = 9,8	

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
---------------------------	-------------------

Ex.: ENEM	
0 (zero) a 1000 (mil)	Registrar no formulário de inscrição 0,0 a 10,0
* As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) deverão ser divididas por 100 (cem), para alcançar assim, a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição. Exemplo: 988 dividido por 100 = 9,88 (em casos assim, inserir no sistema de inscrição a nota 9,8, por exemplo)	

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
Ex.: ENCCEJA	
100 (cem) a 200 (duzentos)	Registrar no formulário de inscrição 0,0 a 10,0
*As notas obtidas pelo candidato, no ENCCEJA, na escala de 100 (cem) a 200 (duzentos) deverão ser divididas por 20 (vinte), para alcançar assim a nota de 5,00 (cinco) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição. Exemplo: 150 dividido por 20 = 7,5	

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
Em escala de 0 a 5	
5	10
4	8,5
3	7
2	6
1	5

DISCIPLINAS E ÁREAS DO CONHECIMENTO	
Áreas do conhecimento/disciplinas	NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO IFAM
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física
Ciência*	
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química
Ciências*	
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia
Ciência*	

*Quando o **Histórico Escolar do Ensino Médio** não apresentar as disciplinas de **Física, Química e/ou Biologia**, mas apresentar a disciplina **Ciências**, o candidato deverá utilizar as notas de Ciências no Formulário de Inscrição, repetindo-as sem prejuízo algum.

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

Conceitos	Notas
A	De 10,0 a 9,1
A -	De 9,0 a 8,1
B	De 8,0 a 7,1
B -	De 7,0 a 6,1
C	De 6,0 a 5,1
C-	De 5,0 a 4,1
D	De 4,0 a 3,1
D-	De 3,0 a 2,1
E	De 2,0 a 1,1
E-	De 1,0 a 0,0

TABELA DE EQUIVALÊNCIA MENÇÃO/NOTA

SR	0 (SEM RENDIMENTO)
II	1 A 2,9
MI	3 A 4,9
MM	5 A 6,9
MS	7 A 8,9
SS	9 A 10

FRANCISCO NOGUEIRA LIMA
Diretor-Geral
Campus São Raimundo Nonato-PI

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Francisco Nogueira Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-SRNONAT-CAMPUS SAO RAIMUNDO NONATO**, em 07/06/2023 17:33:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 166352

Código de Autenticação: 3751014aad

